



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 89/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de materiais de enfermagem e medicamentos, em regime de entrega parcelada.

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.434.334/0001-61, com sede na Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, n.º 677 - Bairro Jd Piratininga, cidade Osasco – Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO DE CASTRO SANCHES**, portador do RG n.º 23.627.547-1, CPF 095.539.158-09, doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 46/2017 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial n.º 46/2017-Registro de Preços, que foram adjudicados:

1.2 - Itens: 07 e 33 (Cota Principal).

Itens: 01, 02, 06, 07, 26, 33, 39, 46, 51, 53, 54, 58, 66, 75, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140 e 141 (Cota Reservada).

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

3.1 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

3.2 - Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), **nas quantidades solicitadas**.

3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.5 - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

3.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

3.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

3.11 - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 46/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação do setor de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.1 - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante dos Processos: 5137/2016.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

15.1 – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em **R\$ 35.090,26** (trinta e cinco mil e noventa reais e vinte e seis centavos) sendo:

COTA PRINCIPAL

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Valor Unit R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------|----------------------------|-------------|----------------|-----------------|
| 07 | 38 | Lt. | Água Oxigenada 10 Volumes | Rio Quimica | 3,06 | 116,28 |
| 33 | 113 | Lt. | Clorexidina degermante 02% | Rio Quimica | 13,93 | 1.574,09 |

COTA RESERVADA

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Valor Unit R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------|---|-------------|----------------|-----------------|
| 01 | 62 | Pct. | Abaixador de língua- 100 unid. | Estilo | 3,43 | 212,66 |
| 02 | 7 | Pct. | Absorvente Íntimo- 20 unid. | Adultmax | 11,95 | 83,65 |
| 06 | 62 | Fr. | Água destilada-10 ml | Samtec | 0,29 | 17,98 |
| 07 | 12 | Lt. | Água Oxigenada 10 Volumes | Rio Quimica | 3,06 | 36,72 |
| 26 | 25 | Cx. | Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid | Laborcare | 17,49 | 437,25 |
| 33 | 37 | Lt. | Clorexidina degermante 02% | Rio Quimica | 13,93 | 515,41 |
| 39 | 37 | Unid | Coletor de urina sistema fechado | Advantine | 2,97 | 109,89 |
| 46 | 12 | Unid | Dispositivo urinário nº6 | Biosani | 1,60 | 19,20 |
| 51 | 500 | Unid | Esparadrapo 2,5cm x 4,5m | Missner | 2,47 | 1.235,00 |
| 53 | 750 | Unid | Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M | Vagispec | 0,99 | 742,50 |
| 54 | 375 | Unid | Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P | Vagispec | 0,90 | 337,50 |
| 58 | 12 | Fr. | Fixador citológico em spray- fr. 100 ml | Adlin | 7,20 | 86,40 |
| 66 | 1 | Rolo | Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios | Polar Fix | 69,57 | 69,57 |
| 75 | 12 | Kit | Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo 3/4-16UNF | Protec | 16,40 | 196,80 |
| 79 | 25 | Cx. | Lamina fosca- cx c/50 unid | Labor | 5,50 | 137,50 |
| 81 | 12 | Fr. | Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml17,89 | Nutriex | 4,69 | 56,28 |
| 83 | 25 | Cx. | Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid | Medix | 17,89 | 447,25 |
| 84 | 125 | Cx. | Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid | Medix | 16,49 | 2.061,25 |
| 85 | 75 | Cx. | Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid | Medix | 16,40 | 1.230,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----|------|------|--|------------|-------|-----------|
| 86 | 12 | Cx. | Luva de procedimento tamanho PP-cx c/100 unid | Medix | 16,40 | 196,80 |
| 87 | 12 | Par | Luva estéril nº 7,0 cirúrgica | Maxitex | 1,30 | 15,60 |
| 88 | 12 | Par | Luva estéril nº 7,5 cirurgica | Maxitex | 1,30 | 15,60 |
| 89 | 12 | Par | Luva estéril nº 8,0 cirurgica | Maxitex | 1,30 | 15,60 |
| 90 | 12 | Par | Luva estéril nº 8,5 cirurgica | Maxitex | 1,30 | 15,60 |
| 91 | 500 | Pct. | Luvras Plásticas Descartável- 100 unid | Wiltex | 2,29 | 1.145,00 |
| 92 | 25 | Pct. | Máscara cirúrgica c/ elástico descart.-pct. c/100 unid | Descarpack | 6,64 | 166,00 |
| 100 | 12 | Rolo | Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m | Daru | 24,99 | 299,88 |
| 101 | 12 | Rolo | Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m | Daru | 10,00 | 120,00 |
| 113 | 10 | Unid | Scalp nº21 | Solidor | 0,37 | 3,70 |
| 114 | 10 | Unid | Scalp nº23 | Solidor | 0,37 | 3,70 |
| 115 | 10 | Unid | Scalp nº25 | Solidor | 0,37 | 3,70 |
| 117 | 7500 | Unid | Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38 | SR | 0,42 | 3.150,00 |
| 119 | 500 | Unid | Seringa de 20ml | Injex | 0,41 | 205,00 |
| 120 | 2 | Unid | Sonda de aspiração traqueal nº10 | Markmed | 0,84 | 1,68 |
| 121 | 2 | Unid | Sonda de aspiração traqueal nº12 | Markmed | 0,86 | 1,72 |
| 128 | 75 | Unid | Sonda uretral nº08 | Markmed | 0,75 | 56,25 |
| 129 | 75 | Unid | Sonda uretral nº10 | Markmed | 0,80 | 60,00 |
| 130 | 750 | Unid | Sonda uretral nº12 | Markmed | 0,70 | 525,00 |
| 131 | 75 | Unid | Sonda uretral nº14 | Markmed | 0,97 | 72,75 |
| 132 | 2500 | Fr. | Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml | Fresenius | 3,39 | 8.475,00 |
| 133 | 2500 | Fr. | Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml | Fresenius | 4,11 | 10.275,00 |
| 140 | 500 | Unid | Teste rápido gravidez | Dag-Fast | 0,79 | 395,00 |
| 141 | 25 | Pct. | Touca descartável- 100 unid | Anadona | 5,94 | 148,50 |

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 08 de agosto de 2.017.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Mirian Aparecida de Abreu Cavalcante
Secretária de Saúde e Bem Estar

Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli- EPP
João Paulo de Castro Sanches
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
DETENTORA DA ATA: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 89/2017
OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, 08 de agosto de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo: JOÃO PAULO DE CASTRO SANCHES- Representante Legal

E-mail institucional: licitacoes@medimport.com.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


JOÃO PAULO DE CASTRO SANCHES

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.